



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 685, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976 -

Dispõe sobre majoração de vencimentos aos funcionários e servidores deste Município, a partir de 01 de janeiro de 1977.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorado em 40% (quarenta por cento) os vencimentos fixos mensais aos funcionários e servidores deste Município, a partir de 01 de janeiro de 1.977.

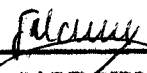
§ único:- Este aumento é extensivo inclusive ao pessoal diarista e servidores de qualquer vínculo jurídico.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do Orçamento do exercício de 1.977

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.977.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 19 de outubro de 1976


ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguiñaldo Clovis da Silva Sant'Ana
- Secretário em Comissão -